



## Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

### PORTARIA Nº 340, DE 6 DE JULHO DE 2016.

**O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.005511/2015-06, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada EOL Ventos do Norte 15, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.MA.033675-0.01, de titularidade da empresa Delta 3 V Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.598.829/0001-33, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput**, autorizado por meio da Portaria MME nº 62, de 3 de março de 2016, é alcançado pelo art. 4º, inciso I, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de outubro de 2015 e são de exclusiva responsabilidade da Delta 3 V Energia S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Delta 3 V Energia S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A Delta 3 V Energia S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 274, de 2013, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FERNANDO COELHO FILHO**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 7.7.2016.

**ANEXO****MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA****INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA****PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO**

01	Nome Empresarial Delta 3 V Energia S.A.	02	CNPJ 23.598.829/0001-33
03	Logradouro Avenida Barbacena	04	Número 472
05	Complemento 4º Andar, Sala 406, Parte	06	Bairro/Distrito Barro Preto
		07	CEP 30190-130
08	Município Belo Horizonte	09	UF MG
		10	Telefone (11) 3254-9821

11	<b>DADOS DO PROJETO</b>	
Nome do Projeto	EOL Ventos do Norte 15 (Autorizada pela Portaria MME nº 62, de 3 de março de 2016 - Leilão nº 04/2015-ANEEL).	
Descrição do Projeto	Central Geradora Eólica denominada EOL Ventos do Norte 15, compreendendo: I - doze Unidades Geradoras de 2.500 kW, totalizando 30.000 kW de capacidade instalada; e II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito constituído de uma Subestação Elevadora de 34,5/138 kV, junto à Central Geradora, uma Linha de Transmissão em 138 kV, com cerca de quatorze quilômetros de extensão, em Circuito Simples, para interligação na Subestação Coletora 138/500 kV, compartilhada com outras Centrais Geradoras, a qual será interligada à Subestação Miranda II, de propriedade da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, por meio de uma Linha de Transmissão em 500 kV, com cerca de duzentos e quarenta quilômetros de extensão, em Circuito Simples.	
Período de Execução	De 1º/9/2015 a 31/12/2017.	
Localidade do Projeto [Município/UF]	Município de Paulino Neves, Estado do Maranhão.	

12	<b>REPRESENTANTES, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA</b>	
Nome: Antonio Augusto Torres de Bastos Filho.	CPF: 306.073.288-43.	
Nome: Gustavo Barros Matos.	CPF: 270.807.728-77.	
Nome: Ana Carolina Rennó Guimarães.	CPF: 051.521.346-24.	
Nome: Sérgio Luiz da Silva Ribeiro.	CPF: 879.953.447-91.	

13	<b>ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)</b>	
Bens	155.101.941,74.	
Serviços	26.834.064,01.	
Outros	4.679.320,95.	
<b>Total (1)</b>	<b>186.615.326,70.</b>	

14	<b>ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)</b>	
Bens	140.755.012,13.	
Serviços	25.854.620,68.	
Outros	4.666.041,99.	
<b>Total (2)</b>	<b>171.275.674,80.</b>	